



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000009/2024
Processo: 10183-00 2024

Manifestação autor(a)

Manifesto pela concordância com o Parecer Jurídico da Douta Procuradoria alterando o dispositivo no seguinte sentido: "Art. 1º no sentido de cumprir o devido processo legal antes da aplicação da penalidade de cassação de alvará de funcionamento, ficando da seguinte maneira:

Art. 1º O estabelecimento que comercializar, adquirir, transportar, estocar ou expor à venda produtos oriundos de furto ou roubo, terá cassado seu alvará de funcionamento, após o devido processo legal, observando o contraditório e a ampla defesa."

Por fim, libero para que siga os trâmites regimentais para deliberação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 20 de fevereiro de 2024.

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

